



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS  
GERÊNCIA DE ENSINO

**EDITAL N.º 09/2017/ASSTEC/GE/PSO/REI/IFTO, DE 15 DE MAIO DE 2017  
INFORMAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS  
MONITORES DO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

A GERENTE DE ENSINO DO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela PORTARIA N° 042/2016/REITORIA/IFTO, de 17 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que se encontram abertas inscrições para Bolsista Monitor, com carga horária de atividades de 15 (quinze) horas semanais, do IFTO - Campus Paraíso do Tocantins, a saber:

**DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:**

- 1) Termo de compromisso assinado (disponibilizado no site do campus no link do edital);
- 2) Se menor, documento de autorização dos pais (disponibilizado no site do campus no link do edital);
- 2) Uma foto 3x4;
- 3) Cópia do RG;
- 4) Cópia do CPF;
- 5) Comprovante de residência atualizado;
- 6) Dados bancários (O bolsista deverá ser o titular da conta informada).

OBS. \* Início das atividades dos bolsistas monitores: 01/06/2017, conforme cronograma do edital (procurar o professor supervisor da monitoria para acertar detalhes do início das atividades).

Paraíso do Tocantins, 31 de Maio de 2017.

Nayara Dias Pajeú Nascimento

Gerente de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Gerlany da Silva Sousa, Assessora**, em



31/05/2017, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0091832** e o código CRC **F4245701**.



Rodovia Br-153, Km 480  
Distrito Agroindustrial  
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO  
(63) 3361-0300  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

**Referência:** Processo nº 23234.012081/2017-07

SEI nº 0091832



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

## TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA MONITOR

**CONCEDENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – Campus Paraíso**, com sede em Paraíso do Tocantins – TO, no distrito agroindustrial, BR 153, Km 480, CEP 77600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10742006/0004-30 neste ato representado pelo seu diretor Antonio da Luz Júnior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 932.916.391-20, RG 338.281 SSP/TO.

**BOLSISTA:** \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estudante, Carteira de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Compromisso de Bolsa Auxílio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO

**Cláusula 1ª** – O presente tem como OBJETO a prestação de serviços a ser feito pelo BOLSISTA que se encontra matriculada no Curso \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Campus Paraíso.

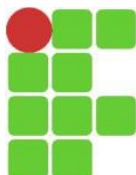
**Cláusula 2ª** – O objetivo do presente instrumento é auxiliar na manutenção financeira da estudante, durante o período escolar e a experiência prática do aprendizado teórico, aperfeiçoamento técnico, científico e de desenvolvimento humano, de forma a complementar o ensino e aprendizagem em consonância com o calendário escolar.

**Cláusula 3ª** – Quaisquer dúvidas, dificuldades ou problemas concernentes às atividades realizadas pela BOLSISTA deverão ser comunicados expressamente à CONCEDENTE, através do Serviço Social e na falta deste, pela Gerência de Ensino.

### DA CARGA HORÁRIA

**Cláusula 4ª** – A BOLSISTA terá uma jornada total de 15 horas mensais, ficando deste modo completamente compatível com o horário escolar e com a legislação vigente.

**Cláusula 5ª** – No período das férias escolares os contratantes estabelecerão os critérios específicos para o cumprimento da carga horária.



Rodovia Br-153, Km 480  
Distrito Agroindustrial  
77.600-000 – Paraíso do Tocantins - TO  
(063) 3361-0300  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) [paraíso@ifto.edu.br](mailto:paraíso@ifto.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS**

**DO COMPROMISSO**

Cláusula 6ª – No decorrer da vigência do presente instrumento, a BOLSISTA se compromete a realizar as atividades requeridas pela CONCEDENTE.

Cláusula 7ª – A **BOLSISTA** se compromete a participar das reuniões do Programa de Acompanhamento dos Bolsistas, sendo sua execução de responsabilidade do Serviço Social e na falta deste, pela Gerência de Ensino, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Campus Paraíso do Tocantins.

Cláusula 8ª – A **BOLSISTA** se compromete a prestar informações ou esclarecimentos, através do Serviço Social e na falta deste, pela Gerência de Ensino, sobre qualquer impedimento, dificuldade ou problema que porventura ocorram em suas atividades acadêmicas ou no cumprimento de suas funções.

**DA REMUNERAÇÃO**

Cláusula 9ª – As atividades exercidas regularmente serão remuneradas por meio de uma Bolsa Auxílio Mensal no valor de **R\$ 156,00**. A Bolsa Auxílio será depositada diretamente em Conta Corrente em nome do Estudante Monitor. As providências para abertura da Conta Corrente são de responsabilidade do Estudante Monitor.

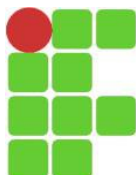
Cláusula 10ª – A bolsa referida acima, não configura remuneração trabalhista, portanto, poderá ser modificada mediante ajuste das partes.

**DO PRAZO**

Cláusula 11ª – O presente compromisso terá início dia 01 de Junho de 2017 e o Termo de Compromisso, firmado entre o IFTO – Campus Paraíso do Tocantins e o Estudante Colaborador, terá duração até o mês de Maio de 2018.

**DA RESCISÃO**

Cláusula 12ª – As partes poderão interromper ou rescindir o presente instrumento, desde que haja comunicado por escrito, ou seja, mediante assinatura do Termo de Desistência.



Rodovia Br-153, Km 480  
Distrito Agroindustrial  
77.600-000 – Paraíso do Tocantins - TO  
(063) 3361-0300  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) [paraíso@ifto.edu.br](mailto:paraíso@ifto.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS**

Cláusula 13ª – A rescisão se fará por ato unilateral desde que comunicada expressamente pela parte interessada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, bem como, se o BOLSISTA agir de forma prejudicial em relação à concedente.

Cláusula 14ª – A estudante perderá o direito de permanecer como bolsista após a conclusão do curso no qual está matriculada e/ou poderá rescindir o termo quando houver reprovação do módulo/período.

### **DOS DIREITOS**

Cláusula 15ª – Dispensa para participar de aulas práticas e atividades culturais desde que autorizada pelo(a) coordenador(a) imediato(a) da bolsista ou pelo Serviço Social e na falta deste último, pelo Setor de Acompanhamento ao Educando.

Cláusula 16ª – É permitida a entrada de bolsista no recinto escolar no seu horário de atividades, desde que devidamente identificada e autorizada.

Cláusula 17ª – Recebimento do comprovante do período que exerceu atividades de bolsista, expedido pelo Serviço Social e na falta deste, pelo Setor de Acompanhamento ao Educando.

Cláusula 18ª – A bolsista que solicitar licença da bolsa receberá seu pagamento até o último dia trabalhado.

### **DOS DEVERES**

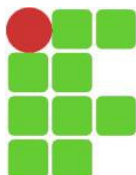
Cláusula 19ª – Ser responsável e bem educado com as pessoas.

Cláusula 20ª – Zelar pela aparência pessoal e pelo ambiente de atividade.

Cláusula 21ª – Cumprir seu horário de atividade, evitando atrasos e saídas antecipadas, devendo estar ciente de que poderá ocorrer corte de ponto em caso de ausência não justificada.

Cláusula 22ª – Ter iniciativa própria e criatividade, desde que não extrapolem as normas do IFTO – Campus Paraíso do Tocantins e da própria coordenação.

Cláusula 23ª – Não se afastar do seu local de atividade a não ser em caso de extrema necessidade, desde que comunique sua chefia imediata.



Rodovia Br-153, Km 480  
Distrito Agroindustrial  
77.600-000 – Paraíso do Tocantins - TO  
(063) 3361-0300  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) [paraíso@ifto.edu.br](mailto:paraíso@ifto.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS**

Cláusula 24ª – Participar das reuniões do Programa de Acompanhamento dos Bolsistas.

Cláusula 25ª – Cumprir com as atribuições descritas no Edital 008/2016, bem como no Anexo I do mesmo.

Cláusula 26ª – A bolsista que interromper ou rescindir o presente instrumento deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes de deixar a bolsa, fazer a comunicação ao Serviço Social e na falta deste, pelo Setor de Acompanhamento ao Educando. do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Campus Paraíso do Tocantins.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula 27ª – O presente termo de compromisso passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura.

Cláusula 28ª – O presente instrumento não se configura sob nenhuma forma vínculo empregatício.

Cláusula 29ª – Ao final do presente termo a BOLSISTA poderá solicitar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Campus Paraíso, uma declaração das atividades exercidas, para efeito de curriculum.

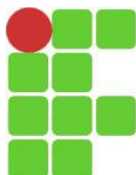
Cláusula 30ª - Os casos omissos a este Termo de Compromisso serão resolvidos, após análise individual, por decisão da Direção-Geral do IFTO – Campus Paraíso do Tocantins.

---

Bolsista e/ou Responsável

Paraíso do Tocantins, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nayara Dias Pajeú Nascimento  
Gerente de Ensino



Rodovia Br-153, Km 480  
Distrito Agroindustrial  
77.600-000 – Paraíso do Tocantins - TO  
(063) 3361-0300  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) [paraíso@ifto.edu.br](mailto:paraíso@ifto.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO TOCANTINS  
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

## Autorização

Eu, \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

Residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Telefone res. \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_

responsável pelo Estudante menor \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Curso \_\_\_\_\_ Série/Módulo \_\_\_\_\_ Turno \_\_\_\_\_

Do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus Paraíso, autorizo o (a) mesmo (a) desenvolver atividade como bolsista no período vespertino, ou seja, das \_\_\_\_h às \_\_\_\_h.

Obs.: Amparo legal: Artigo 67 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Atenciosamente:

\_\_\_\_\_

Responsável

Paraíso do Tocantins, TO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.